Anexo do Doc. n.º 1678/61

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 763

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a despender a importância de Cr$ 150.000,oo (cento e cinqüenta mil cruzeiros) para as despesas com a aquisição de painéis, material elétrico e bandeiras às festividades de "9 de Julho".

Artigo 2º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito de Cr$ 150.000,oo (cento e cinqüenta mil cruzeiros), à satisfação da despesa referida no artigo anterior.

Artigo 3º - O valor do presente crédito correrá por conta da verba 4-3-1/8-81-4 - III - Despesas Diversas - do vigente Orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 29 de Agôsto de 1961.

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

5/9/61

COPIA

Mod. A 200 - 5.000 - 6-61 - 22 x 32